Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 043/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se para análise e parecer das Comissões Competentes.

Em 26/07/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"**Autoriza o Município de Foz do Iguaçu a filiar-se à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo – ANSEDITUR".

A Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo – ANSEDITUR – reúne gestores e líderes dos municípios brasileiros, além das mais diversas representatividades fomentadoras do turismo nacional, sendo, desde 2009, uma das mais representativas entidades do setor de turismo no Brasil sem fins lucrativos, estando focada em valorizar a atuação dos associados em seus destinos, os representando e fomentando o desenvolvimento econômico através do turismo. Tem como prioridade fortalecer, desenvolver e capacitar os agentes e destinos, através de ações institucionais, políticas e econômicas, sempre valorizando sua representatividade no trade nacional e internacional.

A ANSEDITUR tem como meta promover ações integradas e coerentes em parceria com Governos Federais, Estaduais e Municipais, além de desenvolver através da iniciativa privada e entidades ligadas ao turismo, ações e projetos que façam desta grande indústria, a principal mola propulsora da nossa economia nacional.

Um dos principais objetivos em se associar a ANSEDITUR, é a possibilidade de debater em grupo temas de interesse comum dos municípios turísticos, proporcionando a troca de experiência, além de fortalecer a interlocução dos associados junto ao Ministério do Turismo, Embratur, Câmara dos Deputados Federais, Senado, iniciativa privada e demais órgãos de turismo e do setor econômico.

Podemos elencar algumas vantagens em fazer parte da referida Associação, sendo elas:

1. A participar, na condição de associado, permite ao Município de Foz do Iguaçu participar de discussões e influenciar diretamente nas políticas públicas de turismo;

2. Ter o suporte de estrutura disponibilizada pela ANSEDITUR, em Brasília;

3. Participar de todos os materiais promocionais da associação;

4. Participar de capacitações e workshops nos estados;

5. Facilidade de acesso às informações em geral, projetos, leis e recursos;

6. Ampliar a rede de Networking com o trade nacional e internacional; e

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e498bd3e-4ccb-4467-90b4-79cb0abb6add.

.../Mensagem nº 043/2023 – fl. 02

7. Obter exposição em feiras nacionais e internacionais com espaço para divulgação dos municípios.

Considerando os benefícios apresentados com o valor do investimento, a anuidade prevista é de R$ 5.707,49 (cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), é vantajoso para o Município de Foz do Iguaçu participar desta importante entidade, principalmente na busca de recursos junto aos entes de turismo do Governo Federal.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 17 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e498bd3e-4ccb-4467-90b4-79cb0abb6add.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 17 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 89/2023
EM 26/07/2023

Autoriza o Município de Foz do Iguaçu a filiar-se à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo – ANSEDITUR.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Filiação com a Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo – ANSEDITUR.

Art. 2º Em decorrência da filiação de que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da anuidade a ser fixada pela Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo – ANSEDITUR.

§ 1º O valor da anuidade de que trata este artigo será atualizado de acordo com as deliberações aprovadas em assembleia da Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo – ANSEDITUR.

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo – ANSEDITUR –, como contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos e/ou ações específicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e498bd3e-4ccb-4467-90b4-79cb0abb6add.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO TÉCNICO 008/2023

De: Diretoria de Gestão Orçamentária/SMFA
Para: SMAD / DIAD
Data: 06/07/2023

Assunto: FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ANSEDITUR

Sra. Diretora,

Primeiramente recomendamos alterar o art. 3. para *"As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente".*

Observo que na mensagem, que o valor da anuidade é de R$ 5.707,49.

A LRF, no art. 16, § 3º, ressalva, das exigências impostas, as despesas consideradas irrelevantes, ou seja, as de valor econômico de pouca expressão, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Nesse sentido, a LDO atual (Lei nº 5.141, de 18 de julho de 2022) dispõe no art. 28, que as despesas irrelevantes são aquelas despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, respectivamente, R$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$ 50.000,00 para compras e outros serviços, que é o caso.

É a manifestação,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Darlei Finkler
Responsável pela Diretoria de Gestão Orçamentária
Secretaria Municipal da Fazenda

Salete Aparecida de Oliveira Horst - **Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DESPACHO TÉCNICO**

Número: **8/2023**

Assunto: **FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ANSEDITUR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=88116083-a3e3-4bd3-b73b-c09e99150bde&cpf=72398302920
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
88116083-a3e3-4bd3-b73b-c09e99150bde

Hash do Documento

0888C153001C7650EE6AA9378C786C3019C582CCF2B497AEEB04DAC8B45AEC3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2023 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: ***44755904** em 06/07/2023 11:45:30 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 06/07/2023 12:28:54 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 20/07/2023 04:49

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e498bd3e-4ccb-4467-90b4-79cb0abb6add.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **43/2023**

Assunto: **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU A FILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO – ANSEDITUR.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e498bd3e-4ccb-4467-90b4-79cb0abb6add&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: e498bd3e-4ccb-4467-90b4-79cb0abb6add

Hash do Documento

77AFF97C51EAAFE7528D28CE8C59C3D306574230900A13CB2AA4A63E771668A9

Anexos

043 - FILIAÇÃO-CONTRIBUIÇÃO ANSEDITUR.pdf - **b000745f-7e4a-455e-9aa5-051c56609e6b**
MANIFESTAÇÃO SMFA - DESPACHO TÉCNICO- Nº 8-2023 (1).pdf - **36f8ef4d-7075-4679-920c-c635a021d59a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 20/07/2023 16:50:03 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.